

Varas de Empresariais

5ª Vara Empresarial

id: 3217893

JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EDITAL PARA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 36 DA LEI Nº 11.101/05 Processo nº 0224441-63.2017.8.19.0001 RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS EMPRESAS MTC - COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., GARDEN PARTY EVENTOS LTDA., VOULEZ-VOUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., GP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA. e CAPEJOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, todas em recuperação judicial. A Exma. Sra. Dra. MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, MM Juíza Titular da 5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da presente recuperação judicial, CONVOCA os credores habilitados para a ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a ser realizada sito à Estrada do Cafundá, nº 2162, Tanque, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22725-031 à Garden Party 1, no dia 05 de abril de 2019, em primeira convocação, e, caso não seja instalada por falta de quórum, no dia 30 de abril de 2019, em segunda convocação, com credenciamento, em ambas as datas, a partir das 13 (treze) horas para todos os credores. Os credores poderão consultar e obter cópia do plano de recuperação judicial no sítio eletrônico da Administradora Judicial <https://www.cmmn.adv.br/>, ou, acessando os autos principais nas fls. 515/557, complementadas pelas fls. 1843-1886. Os credores legitimados a votar que desejarem se fazer representar por procurador, nos termos do artigo 37, § 4º, da Lei nº 11.101/05, devem, para tanto, entregar à Administradora Judicial, Carlos Magno, Nery e Medeiros Sociedade de Advogados, em seu endereço na Avenida Almirante Barroso, 97 - Grupo 408, Centro - Rio de Janeiro / RJ, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da Assembleia Geral de Credores, (i) os documentos originais e/ou cópias autenticadas em cartório, com firma reconhecida, que comprovem poderes especiais para votar em Assembleia Geral de Credores, podendo aprovar ou rejeitar o Plano de Recuperação Judicial ou (ii) a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. Também será exigida procuração específica para participar e votar na assembleia, com firma reconhecida, passada por quem de direito, para representação de credor pessoa física e jurídica que, neste último caso, deverá estar acompanhada dos atos constitutivos atualizados registrados no órgão competente, ainda que o sócio/administrador seja o seu representante na Assembleia. E, para que chegue ao conhecimento de todos os Credores e Interessados, determina-se a expedição do presente edital, que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes que a sede do Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115, sala 712, Lâmina Central - Centro - Rio de Janeiro - RJ, Cep: 2002-903, e-mail: cap05vemp@tjrj.jus.br, dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos quinze dias do mês de março de 2019. Eu Glauce de Carvalho Afonso e Silva - TAJ. - matr. 01/30342, digitei e conferi. Eu, Bárbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Escrivão - matr. 01/17420, o subscrevo. (ass) MM Juiz de Direito Dra. Maria da Penha Nobre Mauro.

6ª Vara Empresarial

id: 3218994

SEXTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
Av. Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 720, CEP: 20020-903, Centro, Rio de Janeiro/RJ, Tel.: 3133-3541, e-mail: cap06vemp@tjrj.jus.br

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, com prazo de 20(vinte) dias, nos termos do Art. 94 (Cód. De Defesa do Consumidor), da Lei nº 8.078/90, na forma abaixo:

A Doutora Maria Cristina de Brito Lima, Juiz(a) de Direito Titular da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER a terceiros interessados, a fim de que possam intervir no processo como litisconsortes, que foi distribuída a este Juízo a AÇÃO CIVIL PÚBLICA CONSUMERISTA, com pedido de antecipação de tutela, Proc. nº 0314195-79.2018.8.19.0001, aforada por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em face de TAM LINHAS AÉREAS S/A., "...tendo por objeto obrigar a ré que, sempre que especificar regra de reembolso e alteração de voo, esclareça, com destaque e para pronta visualização, a faculdade de o consumidor desistir da passagem aérea adquirida, sem qualquer ônus, desde que o faça no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do seu comprovante, conforme previsto na Resolução nº 400/16 da ANAC (art.11), ou ato normativo que vier a substituí-lo....". E para que os interessados requeiram o que for de direito, ordenou a mim, Substituta da Responsável pelo Expediente, que passasse o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, cientes de que este Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga, 115, Lâmina Central, sala 720, CEP: 20020-903 - Centro, Rio de Janeiro/RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e dezoito. Digitado por Fábio Cordeiro Lopes, Téc. de Ativ. Jud., mat. 01/27860 e subscrito por Luciana Pinheiro Oliveira, Matrícula nº 01/22282. (ass) Maria Cristina de Brito Lima, Juiz(a) de Direito Titular

id: 3218995

6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ

EDITAL PARA INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) do Cartório da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital, RJ, na forma da Lei, etc...
FAZ SABER a quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, com prazo de 20 (vinte) dias, que se processam perante este Juízo e Secretaria da Cartório da 6ª Vara Empresarial, os autos da Classe/Assunto de " Procedimento Comum - Ingresso e Exclusão dos Sócios na Sociedade / Sociedade; Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral " nº